

DECRETO N.º 191/2023 DATA: 01/06/2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Público Municipal **Mário do Prado Lara**;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida ao Servidor Mário do Prado Lara, brasileiro, servidor público municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza, Mat. 09201, portador do RG n.º 4.853.670-0, e inscrito no CPF sob n.º 688.580.279-49, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração, com fundamento no art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 – Comum e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006...

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.416,31 (dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

Valdecir Brasebetti Prefeito Municipal